



ALTITUDE: 1236 m

Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 309/79

DATA: 21 de maio de 1979

EMENTA: Autoriza por compra, doação ou desapropriação de terras para construção do prédio do Banco do Brasil S.A.

ART. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, doação ou desapropriação um terreno com a área de mais ou menos 400 m², (quatrocentos metros quadrados), que se localize mais ou menos no centro da Cidade.

ART. 2º) - O terreno que se refere ao art. 1º destina-se a construção de Prédio Próprio do Banco do Brasil S.A.

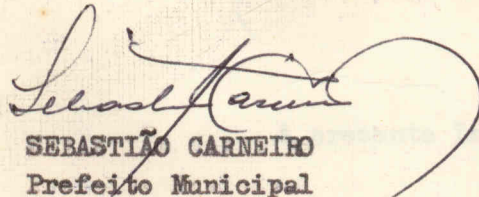
ART. 3º) - Fica igualmente autorizado o Governo Municipal, a transferir a transferir por doação ao Banco do Brasil S.A. o referido terreno

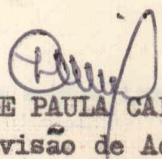
ART. 4º) - O terreno objeto desta Lei retornará ao Município, caso o Banco do Brasil S.A. não o edifique e ponha em atividade a casa bancária no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da aprovação da presente Lei.

ART. 5º) - Para fazer face as despesas decorrentes, o Governo Municipal poderá abrir crédito especial.

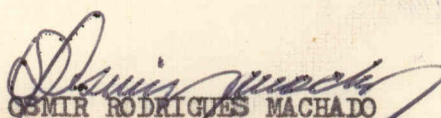
ART. 6º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, em 21 de maio de 1979.


SEBASTIÃO CARNEIRO
Prefeito Municipal


JOÃO DE PAULA CARNEIRO
Chefe da Divisão de Administração

A presente Lei foi registrada e publicada na data supra.


OSVALDO RODRIGUES MACHADO
Agente Administrativo AA-8